



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 16 DE JANEIRO DE 2014.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.120, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, alíneas "d" e "g" do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Geneciano levando a essa localidade tratamento adequado ao esgotamento sanitário, em total consonância com a Lei Federal 11.445/2007, que estabeleceu as Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "g", do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, as áreas que assim se descrevem e caracterizam-se:

a) **ÁREA DE TERRA** com 1.164,04m², a ser desmembrada de terra de maior porção com área primitiva de 2.247,16m², situada na Estrada da Divisa, Bairro Geneciano, com 34,00 metros de frente, 38,65 metros de fundos, 43,40 metros pelo lado direito e 25,07 metros pelo lado esquerdo, distando 5,44 metros à direita da esquina da Rua Ruby Alberto, que se localiza perpendicularmente à Estrada da Divisa.

b) **ÁREA DE TERRA** com 918,09m², situado à Rua Beira Rio, Bairro Geneciano, com 30,30 metros de frente, fundos e ambos os lados, distando 33,55 metros à esquerda da esquina da Rua Perdiz, que se localiza perpendicular à Rua Beira Rio, em dois lances, sendo o primeiro com 28,55 metros e o segundo com 5,00 metros.

Art. 2º - As áreas ora desapropriadas e descritas, se destinam a construção e implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Bairro Geneciano.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência das desapropriações de que se tratam este Decreto nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, cabendo-lhe, ainda, adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Doc. 02

**Embargos de Declaração interpostos
para fins de afastamento das
obscuridades contidas na sentença**